



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 1.139, DE 02 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza a abertura de Créditos Especiais no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É autorizada a abertura de Créditos Especiais, no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 543.598,00 (quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais) assim classificados:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

06.182.0109.2092 – Defesa Civil/Enchentes

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J Fr 749...rec. 1011.....R\$ 93.598,00

18.542.0030.2035 – Fundo Defesa Civil Estado

3.3.3.90.30 – Material de Consumo Fr 759...rec. 1052.....R\$ 100.000,00

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Fr 759...rec. 1052.....R\$ 350.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Especiais autorizados no artigo precedente servirá de recurso:

I - a utilização, no valor de R\$ 93.598,00 (noventa e três mil, quinhentos e noventa e oito reais) transferido pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Nacional para Ações de Resposta, Processo S2iD: 59052.025929/2024-64, recurso 1011;

II - a redução da seguinte dotação constante no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

18.542.0030.2035 – Fundo Defesa Civil Estado

3.4.4.90.51 – Obras e Instalações Fr 759...rec. 1052.....R\$ 100.000,00

III – a utilização, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a receber do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com Resolução nº 008, de 29 de maio de 2024, da Junta Deliberativa do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC/RS, a qual aprova a destinação de recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC para os municípios atingidos por desastres naturais entre o período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, na modalidade fundo a fundo, Recurso 1052.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 02 de Julho de 2024.**

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral da Administração